

ADENDA AOS CRITÉRIOS GERAIS PARA A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO AGRUPAMENTO NO ANO LETIVO 2020/2021

Princípios e Formatos Organizativos para os Regimes Misto e Não Presencial

Com o objetivo de garantir que todos os alunos continuam a aprender no contexto em que vivemos, o Ministério da Educação desenhou três cenários para o funcionamento das escolas no presente ano letivo: os regimes presencial, misto e não presencial.

Sendo o regime presencial considerado como a regra e os regimes misto e não presencial como exceção, o Conselho Pedagógico aprovou, no dia 16 de julho de 2020, o documento *Critérios Gerais para a Organização e Funcionamento do Agrupamento no ano letivo 2020/2021* que define os princípios e regras para o funcionamento do agrupamento em regime presencial.

A presente adenda constitui um aditamento ao documento supracitado e estabelece os princípios e formatos organizativos a adotar quando a existência de circunstâncias de elevado risco na comunidade conduzir à transição de uma turma, área ou todo o agrupamento para o regime misto ou não presencial.

Assim, para dar resposta às orientações dos serviços da saúde e da educação, os regimes misto e não presencial, quando determinados pelas autoridades competentes, funcionarão no Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém com base nos seguintes princípios e formatos organizativos:

Princípios

- I. Os regimes não presencial e misto aplicam-se, preferencialmente, aos alunos do 3º ciclo e do ensino secundário podendo, excecionalmente, alargar-se aos restantes;
- II. Os alunos estão obrigados a cumprir o dever de assiduidade e de realização das atividades propostas nos mesmos termos do regime presencial;
- III. A assiduidade nas atividades presenciais e nas sessões síncronas corresponde à presença e participação nas atividades desenvolvidas; no trabalho autónomo, a assiduidade é verificada pela entrega/conclusão dos trabalhos dentro do prazo estipulado;
- IV. Cabe ao Conselho Pedagógico a definição dos critérios de avaliação a aplicar no regime não presencial, assim como a devida adaptação da avaliação sumativa a realizar (momentos e instrumentos);
- V. De modo a facilitar a eventual transição do regime presencial para o regime misto ou não presencial, o agrupamento definirá uma plataforma LMS (*Learning Management System*) a ser utilizada por todas as turmas desde o início do ano letivo;
- VI. Deve assegurar-se a criação de contas de *email* dentro do domínio AESC para os alunos do agrupamento, cujas credenciais serão entregues ao encarregado de educação ou ao aluno quando maior de idade.

Procedimentos Gerais

1. A transição para um regime misto ou não presencial pressupõe a existência de um *Plano de Ensino à Distância (E@D)* cuja implementação, acompanhamento e monitorização deve ser assegurado pelo Conselho Pedagógico.
2. Deve manter-se em funcionamento a Equipa de Apoio ao E@D com o objetivo de coadjuvar os docentes em todas as modalidades de ensino à distância (sessões síncronas e trabalho autónomo).
3. No seu plano de atuação, as Bibliotecas Escolares deverão prever mecanismos de promoção do trabalho articulado com as várias disciplinas e criar condições para desenvolver nos alunos um currículo mínimo digital que facilite a transição entre regimes, desde o início do ano letivo.
4. A transição do regime presencial para o regime misto ou não presencial pode resultar na alteração do horário das turmas definido no início do ano letivo para o regime presencial, enquanto esses regimes vigorarem.
5. Relativamente à organização e implementação do plano de trabalho semanal da turma mantêm-se os procedimentos previstos no [Plano E@D para o ano letivo de 2019/2020](#), acautelando-se os seguintes aspetos:
 - a. As tarefas/atividades propostas no plano de trabalho semanal, que necessitarem de recursos tecnológicos, deverão permitir a execução com qualquer dispositivo de acesso à *Internet* (telemóvel, *tablet* ou computador, com qualquer sistema operativo);
 - b. Na definição das tarefas/atividades a integrar o plano de trabalho semanal, todos os docentes devem recorrer a ferramentas/recursos digitais de fácil utilização pelos alunos;
 - c. Aquando da proposta de realização de trabalhos de projeto/relatórios, estes devem ser acompanhados por um guião de trabalho;
 - d. Os docentes devem proporcionar um *feedback* constante e sistemático aos alunos quanto ao seu desempenho, para um acompanhamento efetivo das suas aprendizagens, informando-os sobre como podem melhorar e incentivando-os a superar as suas dificuldades.
6. Sempre que o número de aulas presenciais seja reduzido significativamente, os *Domínios de Autonomia Curricular (DAC)* e as oficinas previstas no *Plano de Inovação* poderão ser repensados e reajustados.
7. As sessões síncronas terão lugar com recurso ao serviço de comunicação por vídeo, garantindo-se assim a interação entre docentes e alunos no ensino à distância.
8. Nos casos em que, por motivos devidamente justificados, o aluno se encontre impossibilitado de participar nas sessões síncronas, deve a escola disponibilizar o conteúdo das mesmas.
9. Nas sessões síncronas, se for usada a comunicação com vídeo, as câmaras devem estar ligadas.

Regime Misto

1. Deve privilegiar-se a interação direta entre os alunos e o docente.
2. O processo de ensino e aprendizagem deve desenvolver-se através da combinação alternada entre atividades presenciais, sessões síncronas e trabalho autónomo.
3. A carga horária semanal das várias disciplinas no regime misto é distribuída da seguinte forma:

	Carga horária semanal das disciplinas*							
	8	7	6	5	4	3	2	1
Atividades presenciais	5	4	3	2	2	1	1**	1***
Sessões síncronas	1	1	1	1	1	1		
Trabalho autónomo	2	2	2	2	1	1	1	

*Tempos de 50 minutos.

**Com alternância quinzenal, 1 atividade presencial numa semana e 1 sessão síncrona na semana seguinte.

***Com alternância quinzenal, 1 atividade presencial numa semana e trabalho autónomo na semana seguinte.

4. Em caso de ausência de docentes às atividades presenciais, não sendo possível a sua substituição, os alunos permanecerão na sala de aula em trabalho autónomo.
5. No 1º ciclo, em caso de falta de docentes em que os recursos humanos da escola não podem dar resposta através de substituição, os alunos não poderão ser distribuídos e terão de ficar em casa.
6. Na Educação Pré-Escolar, as sessões síncronas correspondem a 1 tempo de 50 minutos semanal e servem sobretudo como apoio para a família.
7. A aplicação de instrumentos de avaliação terá lugar, preferencialmente, durante as atividades presenciais.

Regime Não Presencial

1. Nas situações de suspensão das atividades letivas e formativas presenciais na escola, as aprendizagens são desenvolvidas em regime não presencial, através de sessões síncronas e trabalho autónomo.
2. A carga horária semanal das várias disciplinas no regime não presencial é distribuída da seguinte forma:

	Carga horária semanal das disciplinas							
	8	7	6	5	4	3	2	1
Sessões síncronas	6	5	4	3	3	2	1	1*
Trabalho autónomo	2	2	2	2	1	1	1	

*Com alternância quinzenal, 1 sessão síncrona numa semana e trabalho autónomo na semana seguinte.

3. Os tempos letivos correspondentes às sessões síncronas terão a duração de 50 minutos em todos os ciclos de ensino.
4. Na Educação Pré-Escolar, o trabalho a desenvolver será sobretudo assíncrono. As educadoras, através dos recursos tecnológicos ao seu dispor, prestam um apoio direto constante e assertivo com as famílias, para as munir de ferramentas e estratégias que visam colmatar os efeitos do distanciamento. As sessões síncronas, 1 tempo de 50 minutos semanal, devem ser agendadas de acordo com a disponibilidade das famílias,

para aferir sobre o bem-estar emocional e as necessidades individuais de cada criança, criar momentos de partilha entre pares e favorecer a interação social das crianças.

Apoio aos alunos no âmbito da educação inclusiva

1. Sempre que o seu estado de saúde o permitir, permanecem em regime presencial os alunos:
 - a. identificados pelo agrupamento:
 - beneficiários de ASE;
 - para os quais a escola considere ineficaz a aplicação dos regimes misto e não presencial, nomeadamente os que não possuem equipamentos tecnológicos e Internet;
 - b. identificados pela EMAEI:
 - com medidas seletivas e adicionais;
 - em risco ou perigo sinalizados pela CPCJ;
 - em risco ou perigo sinalizados pelo SPO.
2. Os alunos para quem foram implementadas medidas universais continuarão a usufruir dos apoios previstos no regime presencial através de sessões síncronas com os respetivos docentes/técnicos especializados.

Ofertas profissionalizantes

1. No âmbito dos regimes misto e não presencial, relativamente aos ciclos formativos das ofertas profissionalizantes, a formação prática ou a formação em contexto de trabalho, previstas nas matrizes curriculares dos respetivos cursos, podem ser realizadas através de prática simulada.
2. Nos anos terminais dos cursos profissionais, quando não seja possível cumprir a totalidade das horas previstas nos respetivos referenciais de formação em regime presencial cabe ao Conselho Pedagógico, ouvido o conselho de turma, decidir sobre a avaliação final de cada aluno e correspondente conclusão e certificação do curso.
3. Têm lugar em regime presencial, garantindo-se o cumprimento das orientações das autoridades de saúde, as disciplinas ou UFCD de natureza prática e a formação em contexto de trabalho que não possam ter lugar em regime misto ou não presencial, por requererem a utilização de espaços, instrumentos ou equipamentos específicos.

Revisão do documento

Sempre que o Ministério da Educação emita orientações que complementem ou alterem o que está estipulado neste documento, este será, também, alterado em conformidade.

Aprovação do documento

Aprovado, a 23 de setembro de 2020, em reunião de Conselho Pedagógico

O diretor,
Manuel Botelho Mourão